

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



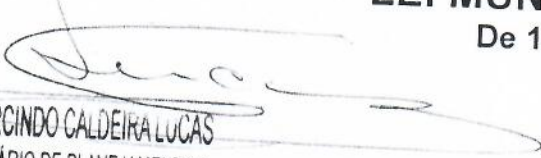
PUBLICADO NO MURAL EM:

*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito*10 / 03 / 2011 A 29 / 03 / 2011

Responsável: _____

LEI MUNICIPAL Nº 813/ 2011

De 10 de março de 2011


GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei
Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por até
seis (06) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse
público, servidores em quantidade, função carga horária semanal e padrão salarial
mensal abaixo discriminado:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga horária</u>	<u>Padrão</u>
01	Médico Gineco/ Obstetra	20 horas	11 (onze)
01	Médico Clínico Geral	20 horas	11 (onze)
01	Dentista	30 horas	11 (onze)
01	Enfermeiro	30 horas	11 (onze)
01	Farmacêutico	30 horas	09 (nove)
01	Atendente de Farmácia	40 horas	03 (três)
01	Oficineiro	40 horas	03 (três)

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na
forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de
igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o Art. 1º serão de natureza
administrativa, serão regidos pelo Edital Anexo, que passará a fazer parte integrante.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

desta Lei, cabendo aos contratados os direitos previstos no Art.º 240 do Regime Jurídico, Lei nº 308 de 27 de dezembro de 2001.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias já existentes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 10 DE MARÇO DE 2011.**

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM

16/03/2011 A 29/03/2011

Responsável:

WILSON GALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE